

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 138/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12470/2022.

DOTAÇÃO: 04.05.33.90 — Secretaria Municipal de Administração / Modernização Administrativa / Gêneros de Alimentação / Fonte 91 (Recurso Próprio - Exercício Anterior); 03.30.33.90 — Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) / Atividades de Apoio Administrativo / Gêneros de Alimentação / Fonte 04 (Recurso Próprio);

VALOR ESTIMADO TOTAL PREFEITURA DE MUNICIPAL AMPARO: R\$ 922.172,00. VALOR ESTIMADO TOTAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE): R\$ 77.822,32.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2022, às 14 horas e 30 minutos.



PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 002/22 de lavra do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração, publicada em 08 de julho de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE para o Processo Administrativo nº 12470/2022, cujo objeto é a "Aquisição de cestas de natal para serem entregues aos servidores municipais do Município de Amparo/SP, incluindo os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato", para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 25 de novembro de 2022, às 14 horas e 30 minutos.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" e as demais declarações até dia 25 de novembro de 2022, anteriormente ao término da fase credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 10 de novembro de 2022, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo:, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817-9244 e (19) 3817-9344 ou *e-mail*: <u>alcarneiro@amparo.sp.gov.br</u> e que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de cestas de natal para serem entregues aos servidores municipais do Município de Amparo/SP, incluindo os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato".

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 2.1.1. Consórcios.
- **2.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.
- **2.1.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **2.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue <u>juntamente</u> com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes no **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte), **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção) e do **Anexo VIII** (Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".



- **3.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.
- **3.6.** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (**Declaração de Concordância com os Termos do Edital**) e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 "Proposta" e nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.7.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)** e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 "Proposta"e nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.8.** A Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido <u>Anexo VI (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)</u> e apresentada <u>fora</u> dos Envelopes nº 01 "Proposta" e nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.9.** A Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido <u>Anexo VIII</u> (<u>Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica <u>Municipal</u>) e apresentada <u>fora</u> dos Envelopes nº 01 "Proposta" e nº 02 "Documentos de Habilitação".</u>
- **3.10.** Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- **3.11.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os dos Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – "Proposta" <u>OU</u> Envelope Nº 2 – "Documentos de Habilitação"
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº/2022.
Razão Social:
CNPJ:

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.



4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" antes do Envelope nº 01 "Proposta", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA"

- **5.1.** O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:
- **5.1.1.** A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.2.** Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.
- **5.1.3.** Número do pregão e do processo administrativo.
- **5.1.4.** Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.
- **5.1.5.** Preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- **5.1.6.** Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.
- **5.1.7. Vigência contratual**: O contrato vigerá a partir de sua assinatura até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2022.
- **5.1.8. Prazo de entrega:** As cestas deverão ser entregues totalmente entre os dias 14 (quatorze) de dezembro de 2022 à 21 (vinte e um) de dezembro de 2022.
- **5.1.9.** Local da entrega: As cestas serão entregues em diversos pontos do Município de Amparo/SP, conforme listas e quantidades previstas no **Item 4 "Local de Entrega" do Anexo II Termo de Referência**, aos cuidados do servidor responsável de cada local.
- **5.2.** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após atesto do órgão solicitante e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.
- **5.2.1.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.3.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **5.4.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.



- **5.5.** Serão desclassificadas as propostas:
- **5.5.1.** Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.
- **5.5.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.5.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:
- **6.1.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).
- **6.2.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:
- **6.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- **6.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- **6.3.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10**, **alínea "e"** e subitem **6.11**, **alínea "b"** do Edital.
- **6.3.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- **6.3.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- **6.5.** O (a) responsável credenciado (a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.
- **6.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a



data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitens 6.10, alíneas "a" e "b" e subitem 6.13, alínea "a".

- **6.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem 6.10, alíneas "a", "c", "d", "f", subitem 6.11, alíneas "a" e "b", subitem 6.12 alínea "a" e subitem 6.13, alínea "a".

6.9. Habilitação Jurídica

- **6.9.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração consolidada, devidamente registrados.
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- **d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento <u>fora</u> dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.



- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **6.10.1.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **6.10.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7°, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.
- **b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.11.1.** A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.12.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- **6.12.2.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.13. Qualificação Técnica



- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ter no mínimo 50% do quantitativo das cestas de natal solicitadas.
- **b)** Apresentar Autorização/Licença de funcionamento, em nome da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal que esteja vigente.
- c) Apresentar Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, em nome da licitante, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

6.14. Amostra

- 6.14.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostra do(s) produto(s) ofertado(s) em até 05 (cinco) dias da sessão pública.
- a) As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 01 (uma) unidade. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.
- **6.14.2.** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.
- **6.14.3.** Os critérios de avaliação das amostras constam especificados no **Anexo II** Termo de Referência.
- **6.14.4.** A avaliação da amostra terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.
- **6.14.5.** As amostras deverão corresponder com exatidão à marca e demais especificações informadas na proposta comercial.
- **6.14.6.** A avaliação da amostra será realizada por funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração.
- **6.14.7.** A notificação dos resultados de avaliação será através de publicação de parecer do(a) pregoeiro(a) veiculado no Jornal Oficial de Amparo.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 Credenciamento**.
- **7.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.



- **7.3.** O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.
- **7.4.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.5.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **7.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **7.8.** Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.
- **7.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.10.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o valor estimado.
- **7.11.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- **7.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **7.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- **7.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.



- **7.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.
- 7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.16, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.
- **7.19.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 Adjudicação e Homologação**.
- **7.20.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).
- 7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **7.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.23.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **7.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.25.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.
- **7.26.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.
- **7.27.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- **8.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.3.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **8.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.2.** O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **9.3.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **9.5.** Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **10.1.** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após atesto do órgão solicitante e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.
- 10.2. Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta



corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* <u>tesouraria@amparo.sp.gov.br</u> com as informações completas do fornecedor.

- **10.3.** O preço contratado não sofrerá reajuste, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.
- **10.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail*: maadomaitis@amparo.sp.gov.br, aos cuidados de Maria Aparecida Adomaitis, Secretária Municipal de Administração, para as cestas solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração. E jecamargo@amparo.sp.gov.br, aos cuidados de Julio Cesar Camargo, Diretor de Departamento, para as cestas solicitadas pelo SAAE.

11. PENALIDADES

- 11.1. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:
- 11.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- 11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **11.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:
- 11.3.1. Advertência e;
- 11.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:
- 11.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- **11.3.4.** A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.



- 11.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **11.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.
- **11.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

12. LOCAL E PRAZO

- **12.1.1. Vigência contratual**: O contrato vigerá a partir de sua assinatura até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2022.
- **12.1.2. Prazo de entrega:** As cestas deverão ser entregues totalmente entre os dias 14 (quatorze) de dezembro de 2022 à 21 (vinte e um) de dezembro de 2022.
- 12.1.3. Local da entrega: As cestas serão entregues em diversos pontos do Município de Amparo/SP, conforme listas e quantidades previstas no Item 4 "Local de Entrega" do Anexo II Termo de Referência, aos cuidados do servidor responsável de cada local.
- **12.2.** Caso o serviço a ser executado/objeto a sr entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no **Anexo II** Termo de Referência, a Secretaria solicitante rejeitará o mesmo e a empresa Contratada ficará obrigada a prestar/entregar, imediatamente, sem ônus para o Município de Amparo, os serviços/os produtos de acordo com o especificado no presente edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal Central de Atendimento ao Cidadão na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.
- **13.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- **13.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.
- 13.4. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as



condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.5. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

- **13.6.** É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.7.** Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **13.8.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail <u>alcarneiro@amparo.sp.gov.br</u>, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço <u>contratos@amparo.sp.gov.br</u>, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- **13.9.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **13.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- **13.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- **13.13.** O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.
- **13.14.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:
- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Termo de Credenciamento.
- Anexo IV Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



- Anexo VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.
- Anexo VIII Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da
 Lei Orgânica Municipal
- Anexo IX Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo X Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XI Minuta de Contrato.

Amparo, 08 de novembro de 2022

Regina Célia Aparecido Doné Diretora do Departamento de Suprimentos



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 12470/2022. Pregão Presencial n.º 138/2022

1. Do Objeto:

Aquisição de cestas de natal para serem entregues aos servidores municipais do Município de Amparo/SP, incluindo os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste nos seguintes itens:

	Lote 01 - Cesta de natal seca					
LOTE	PRODUTOS QUE COMPÕE A CESTA	QTDE. DE CESTAS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO PRÉVIO POR CESTA			
01	Amendoim salgado tipo japonês 150g, crocante cor marrom - Especificações conforme Anexo II - Termo de Referência (01 item por cesta). Azeitona verde sem caroço sachet 80g - Especificações conforme Anexo II - Termo de Referência (01 item por cesta). Balas mastigáveis sortidas de frutas - Embalagem mínima de 600 gramas - Especificações conforme Anexo II - Termo de Referência (01 item por cesta) Biscoito champanhe 150g - Especificações conforme Anexo II - Termo de Referência (01 item por cesta). Biscoito wafer, sabor chocolate - Especificações conforme Anexo II - Termo de Referência (01 item por cesta). Bombom sortido no mínimo 251g - Especificações conforme Anexo II - Termo de Referência (01 item por cesta). Creme de leite uht 200ml - Especificações conforme Anexo II - Termo de Referência (01 item por cesta). Doce tipo torrone - Especificações conforme Anexo II - Termo de Referência (01 item por cesta). Coiabada 300g - Especificações conforme Anexo II - Termo de Referência (01 item por cesta).	2223	R\$ 226,82			





SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

02	II - Termo de Referência (01 item por cesta) Lombo suíno fatiado temperado - Especificações conforme Anexo II - Termo de Referência (01 item por cesta) Bolsa térmica - Especificações conforme Anexo II - Termo de Referência (01 item por cesta)	2223	R\$ 223,02
LOTE	PRODUTOS QUE COMPÕE A CESTA Ave especial - Especificações conforme Anexo	QTDE. DE CESTAS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO PRÉVIO POR CESTA
	Lote 02 - Cesta de natal congelad	a	
	item por cesta).		<u> </u>
	conforme Anexo II - Termo de Referência (01		
	Termo de Referência (01 item por cesta). Embalagem natalina - Especificações		
	Uva passa Especificações conforme Anexo II -		
	II - Termo de Referência (01 item por cesta)		
	item por cesta). Torrada 120g - Especificações conforme Anexo		
	conforme Anexo II - Termo de Referência (01		
	Referência (01 item por cesta). Suco de Fruta Integral, Sabor de Uva,		
	Especificações conforme Anexo II - Termo de		
	Suco concentrado de caju 500ml -		
	conforme Anexo II - Termo de Referência (01 item por cesta).		
	Pêssego em calda 450g - Especificações		
	item por cesta).		
	Panetone gourmet frutas - Especificações conforme Anexo II - Termo de Referência (01		
	Referência (01 item por cesta).		
	Panetone gourmet gotas de chocolate - Especificações conforme Anexo II - Termo de		
	item por cesta)		
	Palha trufada tradicional Especificações conforme Anexo II - Termo de Referência (01		
	item por cesta). Palha trufada tradicional Especificações		
	conforme Anexo II - Termo de Referência (01		
	cesta). Mistura para preparo de bolo -Especificações		
	Anexo II - Termo de Referência (01 item por		
	Massa alimenticia - Especificações conforme		
	Anexo II - Termo de Referência (01 item por cesta).		
	Leite condensado - Especificações conforme		





1. OBJETO

1.1 Aquisição e distribuição de cestas de natal para serem entregues aos servidores municipais do Município de Amparo, incluindo os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 É praxe dos empregadores entregar algum tipo de bonificação e/ou premiação aos funcionários na época de final de ano;
- 2.2 Com o momento de crise econômica que vivemos, com o agravamento da inflação no país e a consequente redução do poder de compra do brasileiro, mesmo aquele assalariado é possível que várias famílias de servidores municipais tenham dificuldade de adquirir alimentos para as festas natalinas;
- 2.3 A destinação de cestas natalinas é uma possibilidade de garantir que haja alimento nas mesas das famílias dos servidores públicos municipais neste momento tão sensível como o período de festas;
- 2.4 A autorização legislativa está prevista na Lei Municipal 1865 de 13 de dezembro de 1991;
- 2.5 A cesta objeto do presente contempla não apenas alimentos secos, como também carnes, com alto valor proteico.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cesta de natal seca	Cesta	2223
02	Cesta de natal congelada	Cesta	2223

3.1 RELAÇÃO DOS ITENS QUE DEVEM COMPOR A CESTA NATALINA

3.1.1 <u>LOTE 01</u> - Cesta de Natal Seca - 2223 cestas (Quantidade nas especificações são as quantidades de produtos por cesta).

	CESTA DE NATAL SECA – Lote 01			
QTD	UNID	DESCRIÇÃO		
		AMENDOIM SALGADO TIPO JAPONÊS - Crocante cor marrom, de Primeira		
1 1 1	UNID	Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais		
1	UNID	Estranhos. O produto é embalado em sacos, atóxico, hermeticamente selados, com		
		peso líquido 150g. Validade de no mínimo de 30 dias a contar da data da entrega.		
		AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - Azeitona Em Conserva; Verde; Inteira e		
1	UNID	Sem Caroço; Imersa Em Salmoura; Com Tamanho e Coloração Uniformes;		
1	UNID	Embalagem Hermeticamente Fechada e Atóxica, sachê 80g. Validade de no		
		mínimo de 30 dias a contar da data da entrega.		
		BALAS MASTIGAVEIS – Balas mastigáveis sortidas de frutas. O produto		
1	UNID	embalado em sacos, atóxico, hermeticamente selados, com no mínimo 600g.		
		Validade de no mínimo de 30 dias a contar da data da entrega.		
		BISCOITO CHAMPANHE - Biscoito Doce sem recheio; Tipo Champanhe.		
1	UNID	Embalagem: Pacotes em filme, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade		
		deverá conter 150 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo		



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

		com a legislação vigente. Validade de no mínimo de 30 dias a contar da data da
		entrega.
1	UNID	BISCOITO DOCE WAFER - Biscoito Doce Wafer, com Recheio Sabor de Chocolate. Embalagem: Pacotes em filme, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 120 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo de 30 dias a contar da data da entrega.
1	UNID	BOMBOM SORTIDO - Embalagem, hermeticamente vedado contendo no mínimo 251 gramas.
1	UNID	CREME DE LEITE - Composição: Creme de Leite UHT Homogeneizado de baixo teor de gordura. Embalado Em Caixa Cartonada, contendo 200 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo de 30 dias a contar da data da entrega.
1	UNID	DOCE TIPO TORRONE — Torrone com amendoim. Embalagem hermeticamente lacrada, com peso mínimo de 90g. Prazo de validade mínima 30 dias da data de entrega.
1	UNID	GOIABADA - Com consistência firme para corte, cor avermelhada, sabor e odor característicos; sem sujidades e materiais estranhos; embalagem hermeticamente fechada e atóxica, contendo 300 gramas.
1	UNID	LEITE CONDENSADO - Leite condensado de consistência cremosa e textura homogênea. Embalado Em Caixa Cartonada, contendo 395 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo de 30 dias a contar da data da entrega.
1	UNID	MASSA ALIMENTICIA – Massa alimentícia formato parafuso ou espaguete, massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo e/ou farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico; corantes naturais e outros ingredientes permitidos. embalagem primaria plástica hermeticamente fechada contendo 500g.
1	UNID	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - Sabor chocolate ou baunilha. Embalagem primaria pacote plástico, hermeticamente fechado contendo 300 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
2	UNID	PALHA TRUFADA TRADICIONAL - Composta por Chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura vegetal, emulsificantes: leticina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal higrodenada, sal, fermentos químicos: bicarbonato de cálcio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante ácido cítrico); creme de leite; umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. Embalagem plástica laminada bopp contendo 25 gramas.
1	UNID	PANETONE GOURMET - Panetone Gourmet com fermentação natural, com gotas de chocolate belga, produto pesando 500 gramas. Embalado em caixa contendo de forma indelével as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, masca, fabricante, lote, validade e peso.
1	UNID	PANETONE GOURMET - Panetone Gourmet com fermentação natural, com frutas especiais sendo elas: Damasco, uvas passas e ameixa, produto pesando 500 gramas. Embalado em caixa contendo de forma indelével as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, masca, fabricante, lote, validade e peso.



ADMINISTRAÇÃO



1	UNID	PÊSSEGO EM CALDAS - Doce de fruta em calda; pêssego fatiados. embalagem
_	OTVID	lata, lacrada, com peso líquido de 450 gramas.
		SUCO CONCENTRADO - Suco concentrado, sabor de caju; podendo ser
1	UNID	adicionado de outros ingredientes permitidos. Embalagem hermeticamente
		fechada, atóxica, lacrada contendo 500ml.
		SUCO INTEGRAL DE UVA - Suco integral, sabor de uva; podendo ser
1	UNID	adicionado de outros ingredientes permitidos. Embalagem hermeticamente
		fechada, atóxica, lacrada contendo 500ml.
1	UNID	TORRADA – Torrada tradicional. Embalagem hermeticamente fechada, atóxica,
1	UNID	lacrada contendo 120 gramas.
		UVA PASSA - Fruto desidratado sem semente, com características íntegras e de
1	UNID	primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos
1	UNID	estranhos. Embalagem hermeticamente fechada, atóxica, lacrada contendo 100
		gramas.
		EMBALAGEM NATALINA - Em papelão reforçado, devidamente fechada,
1	UNID	decorada com motivos natalinos, provida de alça e/ou suporte ou furo para
		transporte, com motivos natalinos, revestida de plástico filme.

3.1.2 <u>LOTE 02</u> - Cesta de Natal Congelada - 2223 cestas <u>(Quantidade nas especificações são as quantidades de produtos por cesta).</u>

	CESTA DE NATAL CONGELADA – Lote 02					
QUANT. UNID. DESCRIÇÃO						
1	UNID	AVE ESPECIAL - Produto obtido a partir de linhagens genéticas especializadas (conforme Resolução DIPOA nº 1, de 9 de janeiro de 2003), ingredientes: frango, água (13%), sal, açucar, vinho branco, cebola, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, aroma natural (carne de frango), espessante alga euchema. Não contém Glúten. Tabela nutricional, valor energético 167 kcal, carboidratos 0g, proteínas 15g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 3,3g, fibra alimentar total 0g, sódio 700mg, gorduras trans 0g. Peso Líquido do produto 2.800 kg a 3.600 kg				
1	UNID	LOMBO SUÍNO FATIADO TEMPERADO - molho barbecue (água, açúcar, tomate, vinagre, xarope de glicose, amido modificado, molho de soja (agrobacterium ssp.), oleo de milho (bacillus thuringiensis), alho, cebola, mostarda, sal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas idênticos aos naturais (fumaça, alho, canela e pimenta), corante caramelo iv, espessante goma xantana, conservantes: sorbato de potássio e benzoato de sódio, sequestrante edta cálcio dissódico), água (7,2%), sal, vinho branco, proteína de soja (agrobacterium ssp.) (0,2%), cebola, alho, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, corante páprica. Não contém glúten. Peso Líquido do produto 1 kg				

01 BOLSA TÉRMICA, com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados



3.1.3 – A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS

4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O (s) fornecedor (res) contratados para venda das cestas descritas no presente documento deverão garantir a devida entrega nos pontos e horários indicados pela Contratante, conforme lista de endereços abaixo:
- 4.2 Abaixo segue lista dos locais que pode contar com variações no efetivo momento da entrega:

ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS	7	CENTRO	2
AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS	352	CENTRO	1
AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS	705	CENTRO	389
AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS	840	CENTRO	138
AVENIDA DOUTOR CARLOS BURGOS	-	CENTRO	86
AVENIDA DR CARLOS AUGUSTO DO AMARAL SOBRINHO	76	JARDIM SÃO ROBERTO	12
AVENIDA DR CARLOS AUGUSTO DO AMARAL SOBRINHO	2871	JARDIM SÃO ROBERTO	8
AVENIDA EUROPA	34	JARDIM CAMANDOCAIA	16
AVENIDA EUROPA	560	JARDIM CAMANDOCAIA	6
AVENIDA FIORAVANTE GERBI	459	RIBEIRÃO	2
AVENIDA FRANCISCO PRESTES MAIA	1119	CENTRO	5
AVENIDA JOSE DE GIUSEPPE	36	SANTA MARIA DO AMPARO	11
AVENIDA JOSE DE GIUSEPPE	401	SANTA MARIA DO AMPARO	28
AVENIDA PARANA	-	JARDIM BRASIL	7
AVENIDA PARANA	60	JARDIM BRASIL	29
AVENIDA PREFEITO RAUL DE OLIVEIRA FAGUNDES	5	CENTRO	1
AVENIDA RIO DANUBIO	181	JARDIM FIGUEIRA	3
AVENIDA SAO PAULO	391	JARDIM BRASIL	20





SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

AVENIDA ULDERICO BATONI	84	JARDIM SÃO DIMAS	5
ESTRADA AMPARO BOA		BAIRRO DA BOA	
VEREDA KM 141 RODOVIA	-	VEREDA	7
BENEVENUTO MORETTO SP95		V LICEDI I	
ESTRADA SP KM 352		BAIRRO DO	
FAZENDA SÃO SEBASTIÃO	-	PANTALEAO	8
PARQUE DO SOL			
PRAÇA AMERICO FERREIRA	35	SÃO SEBASTIAO	28
DE CAMARGO		CENTED O	
PRAÇA DA BANDEIRA	55	CENTRO	7
PRAÇA DA BANDEIRA	6	CENTRO	2
PRAÇA MEIRELES REIS	175	CENTRO	2
PRAÇA MEIRELES REIS	153	CENTRO	6
PRAÇA MONSENHOR JOAO	122	CENTRO	3
BATISTA LISBOA	132	CENTRO	3
PRACA NELSON JOSE URBANO	11	DISTRITO TRES	15
FRACA NELSON JOSE ORBANO	11	PONTES	13
PRAÇA NELSON JOSE URBANO	11	TRES PONTES	5
PRAÇA NELSON JOSE URBANO	43	TRES PONTES	29
PRAÇA PADUA SALLES	160	CENTRO	13
PRAÇA TENENTE JOSE	5.5	CENTRO	1
FERRAZ DE OLIVEIRA	55	CENTRO	1
RODOVIA ENGENHEIRO			
CONSTANCIO CINTRA SP 360,	-	BAIRRO PEDROSOS	10
KM 111			
RODOVIA ENGENHEIRO			
CONSTANCIO CINTRA SP 360,	-	ARREIA BRANCA	13
KM 118			
RODOVIA ENGENHEIRO			
CONSTANCIO CINTRA SP 360,	-	BAIRRO DOS ROSAS	15
KM 121			
RODOVIA JOAO BEIRA SP 95,	-	JARDIM SILVESTRE I	17
KM 45,2		DOLLATEDED A	1.7
RODOVIA MUNICIPAL 379	-	BOA VEREDA	15
RODOVIA SP 352, KM 148,5	-	BRUMADO	4
RODOVIA SP KM 352,	_	PANTALEAO	2
FAZENDA AGUA SANTA			
RUA AFONSO GEREMIAS	291	JARDIM SÃO DIMAS	29
RUA AFONSO GEREMIAS	295	JARDIM SÃO DIMAS	6
RUA ALCIDES POSTALI	420	JARDIM SÃO DIMAS	15
RUA ALFREDO LENZI	109	JARDIM SILMARA	1
RUA ANTONIO OLIVIO	120	IADDIA GILVIEGEDE I	2
NARDINE	130	JARDIM SILVESTRE I	2
RUA ANTONIO OLIVIO	170	IADDIM CH VICTOR I	2.4
NARDINE	160	JARDIM SILVESTRE I	34
RUA ARGENTINA	72	JARDIM AMERICA	36





SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

RUA ARLINDO FAVA	-	JARDIM SILVESTRE II	64
RUA CAPITAO MIRANDA	57	CENTRO	4
RUA CIPITAO ALCEU VIEIRA	76	CENTRO	4
RUA DARIO PIRES	24	LOTEAMENTO MARSON	7
RUA DARIO PIRES	24	CENTRO	20
RUA DARIO PIRES	53	CENTRO	9
RUA DEPUTADO NARCISO PIERONI	625	JARDIM SANTANA	14
RUA DOUTOR OSVALDO CRUZ	215	CENTRO	2
RUA DOUTOR PLINIO AMARAL	105	CENTRO	11
RUA DUQUE DE CAXIAS	170	CENTRO	9
RUA FRANÇA	170	JARDIM CAMANDOCAIA	29
RUA FRANCISCO LUIZ DA SILVA	277	JARDIM MOREIRINHA	20
RUA GENERAL CAMARA	189	CENTRO	8
RUA GUADALAJARA	78	CENTRO	6
RUA GUSTAVO DE SOUZA	108	RIBEIRAO	2
RUA GUSTAVO DE SOUZA	47	CENTRO	7
RUA GUSTAVO DE VASCONCELLOS	137	CENTRO	15
RUA HENRIQUE FREDERICO	298	ARCADAS	32
RUA JOAO BARBI	61	VALE VERDE	26
RUA JOFRE VIEIRA DA ROCHA	350	JARDIM SANTO ANTONIO	31
RUA JORGE JOSE	20	JARDIM SÃO JOSE	5
RUA JOSE ARAUJO CINTRA	20	CENTRO	36
RUA JOSE BUENO DE GODOY	31	JARDIM MODELO	32
RUA JOSE CAMARGO BICHINHO	1830	CENTRO	79
RUA JOSE JACOBSEN	390	ARCADAS	4
RUA JOSE JACOBSEN	397	ARCADAS	10
RUA JUNDIAI	295	CENTRO	17
RUA LUIS LEITE	7	CENTRO	3
RUA LUIZ ANTONIO MOREIRA PERSICANO	175	JARDIM MODELO	29
RUA MARIA CECILIA RIBIERI	105	JARDIM SANTANA	37
RUA MELVIN JONES	16	CENTRO	3
RUA OLGA PINARELO ALMEIDA	40	JARDIM MODELO	35
RUA OLIMPIO RIBEIRO	-	JD. CAMANDUCAIA	28





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

62	DISTRITO TRES PONTES	16
80	PARQUE CECAP	14
329	SILVESTRE	8
298	SILVESTRE	4
1155	CENTRO	14
181	JARDIM SANTO ANTONIO	40
247	CENTRO	19
-	TRES PONTES	5
348	JARDIM MOREIRINHA	3
160	RIBEIRAO	7
16	JARDIM FIGUEIRA	2
40	JARDIM FIGUEIRA	38
300	JARDIM FIGUEIRA	8
107	JARDIM CAMANDOCAIA	22
250	SILVESTRE	21
167	JARDIM SILVESTRE	19
89	JARDIM CAMANDOCAIA	5
299	CENTRO	8
184	JARDIM DAS AVES	34
-	VALE VERDE	7
160	JARDIM AMERICA	24
300	CENTRO	173
	80 329 298 1155 181 247 - 348 160 16 40 300 107 250 167 89 299 184 - 160	80 PARQUE CECAP 329 SILVESTRE 298 SILVESTRE 1155 CENTRO 181 JARDIM SANTO ANTONIO 247 CENTRO - TRES PONTES 348 JARDIM MOREIRINHA 160 RIBEIRAO 16 JARDIM FIGUEIRA 40 JARDIM FIGUEIRA 300 JARDIM FIGUEIRA 107 JARDIM CAMANDOCAIA 250 SILVESTRE 167 JARDIM SILVESTRE 167 JARDIM SILVESTRE 167 JARDIM CAMANDOCAIA 299 CENTRO 184 JARDIM DAS AVES - VALE VERDE 160 JARDIM AMERICA

Obs: Cada servidor receberá 01 (uma) cesta de natal seca e 01 (uma) cesta de natal congelada;

5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

5.1 O prazo de vigência deste será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, pelo setor de Compras, Licitações e Contratos, podendo ser prorrogado, com a devida fundamentação, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93. O fornecimento dos produtos deverá se dar no mês de dezembro, entre os dias 7 e 16 de dezembro do corrente ano.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

6.1 A contratada deverá fornecer as cestas especificadas já **MONTADAS**, conforme descrito no presente Termo de Referência, nas quantidades e locais descritos.

7. DO RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS



- 7.1 Em cada local de trabalho de servidores municipais haverá uma pessoa responsável por receber as cestas e distribuí-las aos demais trabalhadores daquele local;
- 7.2 A CONTRATADA receberá do Município de Amparo uma lista atualizada contendo endereços, responsáveis pelo recebimento e demais servidores que ali trabalham. Esta última lista deverá ser entregue ao responsável citado no item 7.1, para que este possa colher as assinaturas que comprovem o recebimento por parte de cada servidor municipal;
- 7.3 O fornecedor deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amparo os comprovantes de entrega da lista devidamente assinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- 8.2. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria solicitante e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes das cestas especificadas, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;
- 8.3. A Contratada deverá entregar os produtos, em perfeito estado de conservação e aptos para o preparo e o consumo;
- 8.4. Todos os produtos/itens que comporão as cestas natalinas deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob pena de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente;
- 8.5. As cestas deverão ser entregues já montadas com todos os seus componentes, contendo cada cesta uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive das marcas e quantitativos, para que o servidor possa conferir a exatidão dos itens, bem como efetuar a troca em caso de desconformidade com o Edital;
- 8.6. Os produtos deverão estar em embalagem original do fabricante com código de barras.
- 8.7. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 30 (trinta) dias da data da efetiva entrega.
- 8.8.Constatada a existência de objeto que não atenda as especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondam à qualidade ou quantidade atestada, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando à Contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente.
- 8.9. O(s) produtos/material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, alterações de quantidades, validade, impróprios para consumo ou quaisquer outras que caracterizem alterações do solicitado e que for(em) rejeitado(s), deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) às expensas da Contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.
- 8.10. Os produtos da cesta de congelados, deverão ser entregues ainda congelados e devidamente acondicionadas em bolsa térmica personalizada com a logomarca da Prefeitura de Amparo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- 9.3 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;
- 9.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 9.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;



- 9.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 9.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O Contratado deve apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do término da prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **10.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do Contratado.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação será acompanhada pelo servidor (a), a ser designado posteriormente pelo Secretário das pastas como gestor da contratação.
- 11.2 Os (As) gestores (as) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; comunicar à CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento; recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço; solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do (s) lote (s) que estiver ofertando.
- 12.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- **12.3.** Cópia autenticada ou original do Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. A empresas vencedora, deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, 1 (uma) amostra dos itens que compõem as cestas.
- **13.2. Será** feita a a avaliação da qualidade dos itens como prevenção e eficácia, verificando-se se os produtos atendem as exigências do descritivo integral constante neste Termo de Referência.





ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, C.N.P.J. nº	, com sede n
		, representada pelo(a) Sr.(a
	,	CREDENCIA o(a) Sr.(a
		portador(a) do R.G. n
	e C.P.F. nº	para representá-la perante
Município de Amparo	em licitação na modalidade Pregão Prese	
	de natal para serem entregues aos servic	
	os servidores do Serviço Autônomo de	
-	a de Contrato", podendo formular lances,	
	ne, inclusive interpor e desistir de recursos	
atos increntes ao ecitan	ic, metasive interpor e desistif de recursos	cili todas as fases ficitatorias.
	Local e data	
	Nome do Outorgante	
	Nº do CPF	
	Cargo do Outorgante	



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa devidamente representada por por este e na melhor forma de dire dos respectivos documentos e Anex		, aqui infra-assinado, <u>declara,</u> o Pregão Presencial Nº 138/2022,
Declara que acatará integralmen	nte quaisquer decisões que v pela administração da Prefeitu	venham a serem tomadas pelo(a) ura Municipal de Amparo, quanto a eitos legais de recursos.
	ham a conhecer, no decorrer	pedimento quanto a habilitação no do certame, comprometemo-nos a
	Local e data	
	Local e data	
	Representante Legal	



ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	, 1	lei, sem prejuízo das sanções e multas p	orevistas neste at	o convocato C.N.P.J.	ório, nº
que	a empresa	, é microempresa ou empresa	do poqueno po		
Com apta,	plementar n° 147, de 07 portanto, a exercer o	na Lei Complementar nº 123, de 14 d de agosto de 2014, cujos termos declar direito de preferência como critério d cial nº 138/2022, realizado pela Prefeitur	e dezembro de ro conhecer na í e desempate no	2006 e na ntegra, esta procedim	Lei ando ento
		Local e data	-		
		Representante Legal	-		



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, , portador do CPF nº
, representante legal do licitante judicitante, interessado em participar do Pregão Presencial nº 138/2022 , Processo Administrativo nº 12470/2022, DECLARO , sob as penas da Lei, especialmente o Artigo
299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
<u>DECLARO</u> , ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
IV. No tocante a licitações e contratos:



- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data	
Representante Legal	



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 12470/2022. Pregão Presencial nº 138/2022.

DECLARAÇÃO

A empresa		, inscrita no CNPJ n ^c
•		édio do seu representante legal, o (a)
sr (a)		, portador da carteira de identidade
n° ·	e do CPF	, DECLARA,
para fins do disposto no Art	27, Inciso V da Lei Federal nº 8.66	66 de 21 de junho de 1993, acrescido
		a menor de dezoito anos em trabalho
•	re, bem como não emprega menor d	
71 8	7	
() DECCALWA		
() RESSALVA : en	nprega menor, a partir de quatorze a	nos, na condição de aprendiz.
	40	4- 2022
	, de	de 2022.
	1 , 1 1 1	
(assinatura	e nome do representante legal da er	mpresa proponente)



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente: Endereço completo CNPJ: Inscrição Estadual e/ou Municipal:
Processo Administrativo nº 12470/2022 Pregão Presencial nº 138/2022
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, DECLARO , sob as penas da lei, que não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
Amparo, de de 2022.
Representante Legal da Proponente
Nome:
RG: CPF:
CII.



ANEXO IX MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 12470/2022. Pregão Presencial nº 138/2022

A empresa	estab	elecida na	, telefo	one	,
e-mail		, conta bar	ncária (banco, A	Agência e Cor	nta Corrente)
, inscrita	no CNPJ sob	n°	,	propõe fornece	r à Prefeitura
, inscrita Municipal de Amparo/SI	, em estrito c	umprimento a	o previsto no Ed	lital da licitação	em epígrafe,
especialmente no que tang					
Nos moldes do Anexo I :					
	LOTE 01	- CESTA DE	NATAL SECA		
DESCRIÇÃO DOS		VALOR	OTDE DE	VALOR	VALOR
PROTUDOS DA	MARCA	UNIT. DO	QTDE. DE	UNIT. POR	TOTAL
CESTA		PRODUTO	CESTAS	CESTA	LOTE 01
	XX	XX			
	XX	XX			
	XX	XX			
	XX	XX			
	XX	XX			
	XX	XX			
	XX	XX			
	XX	XX			
	XX	XX			
	XX	XX	2223	XX	XX
	XX	XX			
	XX	XX			
	XX	XX			
	XX	XX			
	XX	XX			
	XX	XX			
	XX	XX			
	XX	XX			

LOTE 02 - CESTA DE NATAL CONGELADA					
DESCRIÇÃO DOS PROTUDOS DA CESTA	MARCA	VALOR UNIT. DO PRODUTO	QTDE. DE CESTAS	VALOR UNITÁRIO POR CESTA	VALOR TOTAL LOTE 02
	XX	XX			
	XX	XX	2223	XX	XX
	XX	XX			

XX

XX



OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assi	natura do Contrato/ATA:
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
-	
	(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
	C. P.F.: / Cargo



ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CON	TRATANTE:
CON	TRATADO:
CON	TRATADO:TRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJE	ETO:
ADV	OGADO (S)/ No OAB/email: (*)
Pelo j	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução ratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de esse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, onsonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
do Po artigo	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser dos, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno oder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a agem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
do "C	informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções (2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é d	le exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	CAL e DATA:
<u>AUT</u>	ORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome	e:
Cargo	0:
CPF:	



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	-
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	-
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	-
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	•
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereç	o eletrônico

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br



integrante deste instrumento.



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no Processo Licitatório nº 12470/2022 TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA , ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL PARA SEREM ENTREGUES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, INCLUINDO OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº					
XXX/202		SIO NO PREGA	AU PRESENCIAL N		
Campos, doravante Municipa identidade denomina Sr e contrata Presencia aquisição Amparo/S	Pelo presente contrato que entre si cele D, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0002 nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, denominado simplesmente CONTRATAN I de Administração, Sra. MARIA APARECID R G sob o nº 20.163.687-6 e CPF/MF sob o nº da simplesmente CONTRATADA a empresa, Bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ nº, portador da cédula de identida do a execução dos serviços acima mencionad nº/2022, mediante as seguintes cláusulas e CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJET de cestas de natal para serem entregues aos SP, incluindo os servidores do Serviço Autônos exos do Pregão Presencial nº XXX/2022:	1-73, com sede a Estado de São P TE, representado DA ADOMAITIS, 145.134.578-05, e ade RG nº e CPF/N os, de acordo com e condições: O – O presente co servidores munic	Avenida Bernardino de aulo, CEP: 13.900-400, pela Ilma. Secretária portadora da cédula de de outro lado, doravante, com sede na, representada pelo MF nº, têm entre si justo n o proposto no Pregão ontrato tem por objeto a cipais do Município de		
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
01 02	Cesta de natal seca Cesta de natal congelada	Cesta Cesta	2223 2223		
COMPO quantidad deverão s lista const	PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RE R AS CESTAS NATALINAS: As cestas nata es conforme descritivos constantes no Item 03 do PARÁGRAFO SEGUNDO – DO LOC er entregues nos endereços/pontos e horários inc entre no item 04 do Termo de Referência. PARÁGRAFO TERCEIRO – A	LAÇÃO DOS I linas deverão ser do Termo de Referên CAL DE ENTREC licados pelo CON	TENS QUE DEVEM compostas por produtos/ncia. GA: As cestas natalinas TRATANTE, conforme obriga-se a seguir		
rigorosam	ente as especificações contidas no Termo	ue Keielelicia, 0	quai nea nazendo parte		

ser prorrogado, com a devida fundamentação, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O presente contrato tem como termo

inicial a data de sua assinatura em __/__/2022 e termo final em 30 de dezembro de 2022, podendo



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA O fornecimento dos produtos deverá se dar no mês de dezembro, entre os dias 14 e 21 de dezembro do corrente ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DAS CESTAS NATALINAS:

- A) Em cada local de trabalho de servidores municipais haverá uma pessoa responsável por receber as cestas e distribuí-las aos demais trabalhadores daquele local;
- B) A **CONTRATADA** receberá do Município de Amparo uma lista atualizada contendo endereços, responsáveis pelo recebimento e demais servidores que ali trabalham. Esta última lista deverá ser entregue ao responsável citado no item 7.1, do Termo de Referência para que este possa colher as assinaturas que comprovem o recebimento por parte de cada servidor municipal;
- C) A **CONTRATADA** deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amparo os comprovantes de entrega da lista devidamente assinados.

PARÁGRAFO UNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLAÚSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.05.33.90 — Secretaria Municipal de Administração / Modernização Administrativa / Gêneros de Alimentação / Fonte 91 (Recurso Próprio- Exercício Anterior); 03.30.33.90 — Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) / Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com



materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

- 8.2. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria solicitante e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes das cestas especificadas, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;
- 8.3. A Contratada deverá entregar os produtos em perfeito estado de conservação e aptos para o preparo e o consumo;
- 8.4. As cestas deverão ser entregues já montadas com todos os seus componentes, contendo cada cesta uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive das marcas e quantitativos, para que o servidor possa conferir a exatidão dos itens, bem como efetuar a troca em caso de desconformidade com o Edital;
- 8.5. Os produtos deverão estar em embalagem original do fabricante com código de barras.
- 8.6. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 30 (trinta) dias da data da efetiva entrega.
- 8.7. Constatada a existência de objeto que não atenda as especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondam à qualidade ou quantidade atestada, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando à Contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente.
- 8.8. O(s) produtos/material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, alterações de quantidades, validade, impróprios para consumo ou quaisquer outras que caracterizem alterações do solicitado e que for(em) rejeitado(s), deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) às expensas da Contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.
- 8.9. Os produtos da cesta de congelados, deverão ser entregues ainda congelados e devidamente acondicionadas em bolsa térmica personalizada com a logomarca da Prefeitura de Amparo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- 9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 9.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 9.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- 9.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

- 1. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 2. Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 2.1. advertência;
- **2.2.** multa correspondente a 10% do valor do contrato;
- **2.3.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.



- **2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
- **4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **5.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- **d)** O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1°, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- **g)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

	CLÁUSI	ULA DI	ECIMA	TERCEIRA	_	DOS FISC	AIS/GEST	ORES	DO
CONTRATO	- Ficam	designad	os para	fiscais/gestores	deste	instrumento	contratual	os segu	iintes
servidores:									
1 Connatónio N	Anniaina1	da Admin	ictrocão	· Cro	DE no				

1	1. Secretária	Municipal	de Administração: S	Sra	- CPF nº	

- **2.** Sr. C.P.F.: ; e
- **3.** Sr. − C.P.F.:
- **4.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por oficio, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
- **5.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
- **6.** A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES - Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP - CadTCESP - A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO - "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que

	ssinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.
Amparo,de	_ de 2022.
	MARIA APARECIDA ADOMAITIS Secretária Municipal de Administração
	P/ Contratada
TESTEMUNHAS:	